

## **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**

MINUTA DE CONTRATO Nº 0418682/2025/SEC-ADM/SUP-LOGISTICA/ALERO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.794.681/001-68, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, **ARILDO LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 299.056.482-91, portador do RG n.º 19593991 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **XXX** inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX**, sediada na **XXX**, na cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, CEP **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, sócio Administrador, portador do CPF nº **XXX** e inscrito no RG sob o nº **XXX**, correio eletrônico **XXX**, telefone **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXXXXXX**, e em observância a Lei nº 14.133 de 2021, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XXX/2024/PPP/ALE/RO** e devida autorização constante no Ato **XXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente instrumento contratual está formalmente vinculado à proposta de preços apresentada no certame pela contratada, edital da licitação, termo de referência, matriz de risco, bem como ao ato que autorizou a contratação. Desta forma, todas as condições, especificações e obrigações previstas nos expedientes citados farão parte integrante do contrato, garantindo que as responsabilidades assumidas sejam rigorosamente observadas durante a execução do objeto, garantindo o cumprimento integral dos termos acordados e resguardando a segurança jurídica da contratação.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Trata o presente contrato de prestação de serviço de locação de tendas, grades de contenção, climatizadores, banheiro químicos, palco para evento, treliças de alumínio, sistema de som, cadeiras, stand para eventos, telão/painel de led e outros, com serviços de montagem, desmontagem, manutenção, instalações, testes dos equipamento elétricos e acompanhamento profissional qualificado, para atender as necessidades da Assembleia legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência ID **XXXXXXXXXX/2025-ALE/SEC-ADM/SUP-LOG** e demais documentos integrantes do Processo nº 100.172.000114/2024-16.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como demais instrumentos legais e normativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia vigente na data de assinatura do presente instrumento.

3.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá prazo de vigência de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura de todas as partes e estará encerrado com o esgotamento de seus efeitos ou pela celebração de novo contrato decorrente de procedimento licitatório superveniente, observando-se o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

5.1. As especificações técnicas do objeto deste contrato dizem respeito aos itens dispostos na presente tabela:

GRUPO 1 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA, GRADES DE CONTENÇÃO, CLIMATIZADORES, ESTRUTURA, ACESSÓRIOS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, STAND COM DECORAÇÃO E OUTROS.			
Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade
	<p><b>01 (uma) Tenda Galpão para – 25 x 40 mts:</b> <b>Descrição do Objeto:</b> A largura de cada galpão deverá ser de 25 metros e o comprimento de cada galpão deverá ser de 40 metros. O pé-direito dos galpões deverá ser de no mínimo 4,0 metros nas laterais e a altura central deverá ser igual ou mais alta que 8,0 metros;</p> <p><b>Estruturas do Galpão:</b> Estrutura autoportante confeccionada em aço galvanizado ou alumínio estrutural treliçado com acabamento em perfis de alumínio (escolha da contratada). Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores. O sistema de cobertura não deverá possuir colunas internas (vãos livres 20 metros). A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada pela contratada a estabilidade de todas as estruturas em relação à ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações). Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, isentos de ferrugem, desgaste, imperfeições etc.</p> <p><b>Cobertura:</b> Revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, autoextinguível / antimofo / antifungos e antirraios U.V.. As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas e tapadeiras.</p> <p><b>Calhas:</b> Sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas calhas entre os galpões. As</p>		

calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões. As lonas e estruturas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza: uniformes, sem manchas, limpos, sem encardidos, sem adesivos, sem pintura e em perfeito acabamento: sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotados e demais danos.

**Fechamentos:** Fechamentos laterais em PVC de cor branca ou cristal (de acordo com a solicitação para cada evento), em todo o perímetro do galpão, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimofa, com possibilidade de abertura de portas de acesso nos módulos e posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.

**Forro de tecido:** para a estrutura total da tenda, de altura compatível com pé direito, cor conforme solicitação da CONTRATANTE, em toda área do galpão, limpos, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas ou remendos, em material antichama e antimofa.

**Iluminação:** Iluminação composta por **10 (dez) refletores de led 220V**, instalada no teto da tenda, acompanhada de um cabo PP da seção 2,5, ligados até o quadro de força geral.

**Quadro de Força geral:** Deverá ser instalado em cada galpão um quadro de distribuição geral de entrada 250A com sistema de proteção DR e DPS, aterrado com 60 circuitos. no mínimo, 12 disjuntores de 25A trifásico, 06 disjuntores de 32A trifásicos e 01 disjuntor de 50A trifásico.

**Ligação de energia Externa:** A contratada deverá fazer a ligação geral do quadro distribuição da tenda e stand até o gerador ou até o poste de energia com CABO TRIPOLAR DE COBRE 95 mm no mínimo de 30 metros até o necessário para ligação.

**OBS: Na Rondônia Rural Show, o serviço de instalação da energia elétrica da rede no poste de energia, a contratada deverá contratar empresa exclusiva credenciada pela Coordenação do Evento mediante chamamento público. Os contatos serão divulgados na Lista de Fornecedores Oficiais, conforme manual do expositor da Rondônia Rural Show internacional.**

**Pontos de AC -** Instalação de 45 (quarenta e cinco) pontos de AC em tomadas de sobrepor de 3 pinos

(tripolares) conforme posicionamentos indicados pela CONTRATANTE.

**Acessórios de Montagem, Sustentação e de Segurança:** A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todos os acessórios de montagem, sustentação e segurança para as estruturas, tais como, bases, sapatas, abraçadeiras, adaptadores, travas, pau-de-carga, mão-francesa, algemas, cabos de aço, cordas, calços, blocos de concreto ou outros que forem necessários para a execução das montagens.

**Aterramentos e Para-raios:** Todos os módulos deverão possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento das massas metálicas, de acordo com a Norma NBR 5419.

01 **PISO DA TENDA, 1000mts<sup>2</sup>, piso estruturado e nivelado em compensado marítimo de 20 a 25mm, revestido com piso vinílico ou lona vinílica,** estruturado em requadro metálico ou em madeira (sarrafos) tipo “palete” com nivelamento, em bom estado de conservação, ou seja, sem irregularidades (saliências ou depressões).

Diária  
s

9

**Acabamento dos Pisos:** Aplicação de piso vinílico (placa ou rolo) em cada tenda, 4 mm de espessura na cor conforme solicitação da Contratante, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado colado com cola de contato ou grampeado, perfeitamente esticado. 1º uso, sobre piso de madeira na cor conforme solicitação do Contratante, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco.

**Obs: Deverá ser previsto manutenção do piso durante o decorrer do evento.**

**Rampas e Fitas sinalizadoras de segurança:  
As áreas de piso deverão contar com:**

- 1 (uma) Rampa de 5,90m com patamar de 1,00x1,00 em acesso de serviço para stand gabinetes com inclinação de no máximo 12%, de forma a permitir o acesso de cadeiras de rodas, montadas de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050:2004) e conforme projeto;
- 1 (uma) Rampa de acesso para o salão de 2m de largura por 1,20m de comprimento com inclinação 8,33% de forma a permitir o acesso de cadeiras de rodas, montadas de acordo com as normas de acessibilidade (NBR 9050:2004) e conforme projeto;
- 1 escadas de acesso para salas conforme projeto, com 1m de largura e no mínimo 3 degraus, estrutura em alumínio, com pisada em material rígido;

- 1 escada de acesso para stand de eventos gabinete com 2m de largura e no mínimo 3 degraus, estrutura em alumínio, com pisada em dormentes de madeira maciça locada na fachada lateral do stand;

**Equipamentos de segurança:** 13 Pontos de iluminação de Emergência, 25 placas fotoluminescente de indicação de saída para cima, outras 08 para esquerda e 05 para direita; 01 EXTINTOR(es) portátil de água pressurizada; 02 EXTINTOR(es) portátil CO2; 06 EXTINTOR(es) ABC;

Todas as bordas do piso deverão ser sinalizadas através de aplicação de fita autoadesiva de segurança com largura de 3 cm, refletiva em padrão amarelo e preto. As rampas não poderão ser obstruídas por quaisquer colunas, mesmo que parcialmente.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** As tendas deverão ser entregues em excelente aspecto estético e de limpeza. As lonas e a forração do piso devem estar perfeitamente esticadas e com perfeito acabamento.

A locação terá duração mínima de 6 (seis) dias, prazo esse que poderá ser prorrogado, conforme a demanda da CONTRATANTE.

Competirá à CONTRATADA efetuar a manutenção da estrutura da tenda, às suas expensas, conforme solicitação da CONTRATANTE, com máximo de 1 hora para atendimento da manutenção, a partir do acionamento.

Os locais e horários de montagem e desmontagem dos itens serão informados por ocasião de cada ordem de fornecimento tendo o prazo de 72hrs para início da montagem, encaminhada via WhatsApp, Telegram ou e-mail. Os serviços serão prestados a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial. Os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE deverão ser aceitos sem restrições.

A execução do serviço deverá ser feita por funcionários devidamente preparados e habilitados, obedecendo todas as normas de segurança do trabalho, para que os serviços sejam executados dentro das condições estabelecidas neste caderno técnico.

As tendas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Toda a estrutura deverá ser aterrada, de acordo com normatização da ABNT (NBR 5419:2005).

**Tempo de Montagem:** A Contratada deverá fornecer montadores em quantidade suficiente, de forma a cumprir os prazos máximos para montagem, o início da montagem deverá ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a partir da ordem de serviço.

**A CONTRATADA deverá disponibilizar um eletricista de média e alta tensão para acompanhar todo o evento.**

**Responsabilidade Técnica:** Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA e Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. **E responsabilidade da contratada abertura de processo de liberação e aprovação juntos ao corpo de bombeiros, CREA e os demais órgãos fiscalizadores. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da CONTRATADA.**

**A CONTRATADA deverá disponibilizar um eletricista de média e alta tensão para acompanhar todo o evento.**

**A tenda deverá ser montada conforme layout ou 01 (uma) Tenda Galpão – 4,30 x 17,50 mts:**

**Descrição do Objeto:**

Tenda a ser instalada para cobrir salas do **Stand de eventos assessoria técnica**, cuja largura de cada galpão (vão livre) deverá ser de **4,30 metros** e o comprimento de cada galpão deverá ser de **17,50 metros**. A estrutura será de 1(uma) água e a altura total média em sua cumeeira será de 4,80m, seguindo a mesma inclinação da tenda maior;

**Estruturas do Galpão:** Estrutura autoportante confeccionada em aço galvanizado ou alumínio estrutural treliçado com acabamento em perfis de alumínio (escolha da contratada). Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores. O sistema de cobertura não deverá possuir colunas internas. A cobertura deverá ser estaiada através de blocos de concreto ou lastros apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. Deverá ser verificada pela contratada a estabilidade de todas as estruturas em relação à ação estática e dinâmica do vento de acordo com a NBR 6123 (Forças devidas ao vento em edificações). Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza e conservação, ou seja, isentos de ferrugem, desgaste, imperfeições etc.

**Cobertura:** Revestida em Lona (PVC) na cor branca, pigmentada em ambas as faces, autoextinguível / antimoho / antifungos e antirraios U.V. As lonas deverão ter sistema de encaixe e fixação reforçado de maneira a ficarem

02	<p>perfeitamente esticadas garantindo totais condições de estanqueidade e segurança, contando com sistemas de calhas e tapadeiras.</p> <p><b>Calhas:</b> Sempre que forem montados em grupos, deverão ser instaladas calhas entre os galpões. As calhas deverão ser feitas em material que não permita a formação de “barrigas” com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora dos galpões. As lonas e estruturas não poderão expor o logotipo da CONTRATADA ou qualquer outra comunicação visual sem prévia autorização da CONTRATANTE. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado em excelente estado de limpeza: uniformes, sem manchas, limpos, sem encardidos, sem adesivos, sem pintura e em perfeito acabamento: sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotados e demais danos.</p> <p><b>PISO DA TENDA, 75,25 mts<sup>2</sup>, com 10 cm de altura a 20 cm de altura:</b> Composto por módulos padronizados de 2,0 m por 1,0 m (largura x profundidade) com altura de 0,10 m cada, nivelado, estruturado em requadro metálico ou em madeira (sarrafos) tipo “palete” com nivelamento em placas de compensado de 18 mm a 22 mm. Nivelado, em bom estado de conservação, ou seja, sem irregularidades (saliências ou depressões).</p> <p><b>Responsabilidade Técnica:</b> Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA e Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. <b>E responsabilidade da contratada abertura de processo de liberação e aprovação juntos ao corpo de bombeiros, CREA e os demais órgãos fiscalizadores.</b> Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da CONTRATADA e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>	Diária 9
----	--	----------

03	<p><b>1(uma) Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa;</b> Devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação.</p> <p>A tenda deverá ser iluminada com 08 Plafons sobrepôr com bocal e-27 com lâmpada bulbo de led 4000k, instalados nos forros;</p> <p>Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As tendas deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>	Diárias 9
04	<p><b>120 metros de grades de contenção</b> com no mínimo 01 metro de altura na cor prata em perfeito estado de conservação.</p> <p>Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.</p> <p>As grades deverão ser montadas conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>	Diárias 9
05	<p><b>18 Climatizadores evaporativos</b> Especificações mínimas de cada equipamentos:</p> <p>Vazão de ar 12.000m<sup>3</sup>/h contendo ajustes de velocidade, Área climatizada de 50 a 120m<sup>2</sup>; reservatório de água de no mínimo 40lts, Tensão 220V, Potência de no mínimo 400 W, COM NO MÁXIMO 2 ANO DE USO.</p> <p>Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO. O item descrito acima deve estar completamente instalado e em pleno funcionamento.</p> <p><b>A CONTRATADA deverá no decorrer do evento disponibilizar água e gelo para alimentação dos reservatórios dos climatizadores, bem como técnico responsável pelo abastecimento.</b></p>	Diárias 9
06	<p><b>09 CONDICIONADORES DE AR</b> Especificações mínimas de cada equipamentos:</p> <p>APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT PISO/TETO, 60.000 BTUS -FORNECIDO COM GÁS REFRIGERANTE R-410A.</p> <p><b>A CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar todo evento.</b></p>	Diárias 9

07	<p><b>2 Exaustor Industrial Axial de Alta Vazão</b> Especificações mínimas de cada equipamentos:</p> <p>Trifásico Quadrado 1380 x 1380mm, Largura: 1380mm, -Altura: 1380 mm, Profundidade: 530 mm -Motor Blindado: 1.0 CV - 1700 RPM - Voltagem: TRIFÁSICO 220/380V.</p>	Diárias	9
08	<p><b>300 mts de treliças para evento de alumínio P30</b>, para portais, backdrop e sustentação de banner, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço.</p> <p><b>Responsabilidade Técnica:</b> Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA e ou CAU e Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. <b>E responsabilidade da contratada abertura de processo de liberação e aprovação juntos ao corpo de bombeiros, CREA e ou CAU e os demais órgãos fiscalizadores.</b></p> <p>Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>	Diárias	9
09	<p><b>290 m² de Acabamento de fachada para evento</b> em chapas de madeira de compensado naval com espessura entre 06 mm a 10 mm (madeirite), para construção de Volume de acesso frontal e lateral do público e acesso lateral dos deputados, conforme projeto, a recepção frontal deverá ser iluminada com:</p> <p>04 arandelas de parede pretas flexíveis com lâmpadas do tipo par 20 e temperatura de cor 3000k; 4 perfis de led de acabamento preto com 3,00m de comprimento com fitas de led cor neutra 4000k com no mínimo 1350 Lúmens por metro, a serem presos na parede e suspenso do teto; Instalados conforme projeto e detalhamento de iluminação;</p> <p>Instalação conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO.</p> <p><b>Stand de eventos Gabinetes parlamentares incluindo a montagem e desmontagem, contendo: (07) sete salas fechadas, forradas e devidamente iluminadas sendo:</b></p> <p><b>Sala 1 (Chefe de Gabinete)</b> - medindo 3,0 x 3,0mt, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto e iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias</p>	Diárias	9

específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 2 (Recepção gabinetes) - medindo 3,0 x 2,0 mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado tendo entre ela e sala (5), 01 (uma) divisória de estrutura fina de ferro preta, com medidas de 2,35 de comprimento e 2,30 de altura, parafusado no piso e no forro através de peças de ferro de 30cm. Com seu miolo com painéis giratórios em mdf na cor amarelo mostarda, conforme projeto. Iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 3 (Sala de Reunião) - medindo 5,0 x 13,0 mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto. iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido, conforme projeto e detalhamento de iluminação, além de 4 Pendentes de acrílico translúcido com 1,00m de largura, 1,00 de comprimento e 15 cm de espessura, iluminado por lâmpada ou lâmpadas de 4000k, suspenso a 60cm do forro através de tirantes de aço.

**Sala 4 (Gabinete do Presidente) - medindo 5,0 x 3,0 mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 5 (Recepção comum) - medindo 5,0 x 3,0 mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; Iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido;

**Sala 6 (Sala de convivência) - medindo 11,00 x 5,0 mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; Iluminada com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas,

distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido, e 8 placas de acrílico translúcido de 1,00m de largura, 0,80m de altura, e 15cm de espessura, que deverá ser iluminado com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, e instalado nas paredes de TS para efeito de continuação do forro, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 7 (copa) - medindo 5,0 x 5,0 mt,** com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 2 Placas de Led sobrepor quadrada bordas brancas com potência de 24w, temperatura de cor branco frio 6000k e 1 de mesmo modelo com mesmas especificações, porém potência de 18w, conforme projeto e detalhamento de iluminação;

## **02 CÁPSULAS DE BANHEIRO**

**INDIVIDUAIS**, semelhantes ao utilizado em ônibus, avião ou navio com sistemas de iluminação, água e dejetos autônomos instalados e em pleno funcionamento, para uso das autoridades, tendo gabinetes sanitários distintos por gênero, equipado com uma base cilíndrica de 75cm de altura em tom cinza tipo granilite, uma cuba de apoio redonda com 12 cm de altura, uma torneira preta bica alta e um espelho orgânico de aproximadamente 1,50 de altura por 0,60 de largura. Acessórios como porta sabonete líquido e porta papel toalha. Tendo seu hall iluminado com lâmpadas tubulares T5 90cm com potência 36w e temperatura de cor 4000k, a serem instaladas, distantes 20cm umas das outras, em colmeias específicas do forro, que serão vedadas com acrílico translúcido; o tratamento dos resíduos sólidos deve ser de acordo com as normas ambientais;

**Todos ambientes devem dispor das seguintes configurações/equipamentos, em excelentes estados de conservação e em pleno funcionamento:**

Totalizando um total de 106 metros lineares ou 307,40m<sup>2</sup> em painéis TS ou similar, montantes e travessas em alumínio anodizado com altura de 2,90m, mais:

7 metros lineares ou 20,30m<sup>2</sup> em painéis TS com folha de vidro, montantes e travessas em alumínio anodizado, com altura de 2,90m, para fechamento da fachada da recepção, conforme projeto;

5 metros lineares ou 14,50m<sup>2</sup> em painéis TS, sendo peitoril de 1m em painel fechado e parte superior em vidro até o topo, montantes e travessas em alumínio anodizado, com altura de 2,90m, para fechamento de sala legislativa, conforme projeto;

11 Portas de abrir em Painel TS maciço, Folha de 80cm de largura por 2,10m de altura para acesso

	das salas;		
	03 Portas de abrir em Paineis TS de vidro, Folha de 80cm de largura por 2,10m de altura para acesso das salas;		
	03 aparelhos de ar-condicionado de 12.000 btus split; 3 aparelhos de ar-condicionado de 18.000 btus split; 02 aparelhos de ar-condicionado de 24.000 btus split;		
10	28 Instalação de tomadas de energia nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduite ou canaleta, potência 220 W.	Diárias	9
	02 mesas atendimento na cor amarelo mostarda com comprimento 1,50m, profundidade 0,50 e altura, 0,74cm, tamponada e saia em lambris.		
	08 quadros com paisagens regionais em branco e preto, quadrado medindo 30x30 com molduras pretas, com impressão tipo gravura, vidro liso, devidamente afixado.		
	18 Poltronas soltas, estilo maciças, em tecido de fácil higienização, cor cinza.		
	14 módulos de sofá maciços componíveis com 1,00m de largura, por 0,80 de profundidade e respectivos encostos individuais de 0,80 de largura por 0,50 de altura, colado nas paredes TS. Tecido de fácil higienização, cor azul.		
	02 Tv's de 56 polegadas com entrada USB para transmissão de vídeos institucionais;		
	07 mesas laterais com tampo maciço nas medidas 60cm de largura, 70 de profundidade e 40 de altura na cor amarelo mostarda.		
	02 mesas laterais com tampo maciço nas medidas 40cm de largura, 70 de profundidade e 40 de altura na cor amarelo mostarda;		
	04 mesas de apoio para poltronas, tampo redondo com diâmetro entre 35 e 40cm, inteiriça na cor amarelo mostarda.		
	01 armário para apoio de garrafa de café, petiscos e plásticos, de 70cm de comprimento, 45 de profundidade e 75 de altura, com nicho ou armário inferior, inteiriço na cor amarelo mostarda.		
	03 mesas presidenciais, com tampo orgânico preto, em vidro ou mármore rajado, com pés em metal preto ou bases circulares pretas, com 1,80 de comprimento e 60 de profundidade, com 2 (duas) cadeiras presidenciais de assento e encosto em espuma, na cor preta, braço fixo e base giratória e 04 cadeiras interlocutor com braços, pés metálicos pretos e encosto e assento em tecido de fácil higienização na cor cinza.		

02 tapetes de couro de boi, formato natural, mesclado nas cores branca e preto, ou branco e marrom;

01 sofá curvo de 2m de comprimento, sem braços, com assento e encosto em tecido de fácil higienização na cor cinza;

01 mesa de apoio para sofá tampo redondo em madeira clara com diâmetro entre 30 e 35cm;

03 Frigobares pretos retrô com capacidade mínima de 75 litros.

01 ilha de almoço e jantar, composta por uma ou mais mesas que resulte na dimensão de 7m de comprimento por 1,80m de largura e 78cm de altura, cobertas por toalha(s) azul estampado logo da assembleia legislativa, **que também servirá como mesa de reunião.**

01 ilha para servir, composta por uma ou mais mesas que resulte na dimensão de 6,50m de comprimento por 0,80 de largura e 78 de altura, cobertas por toalha(s) azul.

24 cadeiras de jantar com pés preto e assento e encosto em tecido de fácil higienização na cor cinza.

08 arranjos de plantas naturais alta tipo ficus de aprox. 1,50m, com vaso para chão em poliestireno ou outro, na cor preta, com 70cm de altura em média.

04 arranjos de vegetação baixa tipo hera de aprox. 20cm de altura, com cachepô para mesa em poliestireno ou outro, na cor cinza, com 20cm de altura e diâmetro em média.

08 Lixeiras na cor preta ou azul com capacidade mínima de 15 litros.

04 mesas de PVC;

08 bebedouros de coluna refrigerado para galões de 20 Litros, instalado, com abastecimento diário de 6 galões.

34 – Cadeiras presidenciais com assento e encosto em espuma, braço fixo e base giratória (para plenário).

30 Mesas de escritório sem gaveta, medindo 150 x 60 cm, todas cobertas com toalhas brancas (para plenário).

Bancada com 4m de largura e 60cm de profundidade em aço inox, equipada com cuba de cozinha de no mínimo 40cm de comprimento e torneira.

Bancada de apoio de medida total de 2,30m por 60cm de profundidade, composta de uma ou mais mesas, sendo de material resistente e de fácil higienização para apoio da copa;

01 Freezer vertical capacidade mínima de 300 Lt.  
01 freezer horizontal com capacidade mínima de 546L;

15 cadeiras de escritório giratória modelo secretária com rodízios.

**A CONTRATADA deve se responsabilizar por toda a infraestrutura elétrica, incluso quadro de distribuição, circuitos e os sistemas de proteção e disponibilizar um eletricista de média e alta tensão para acompanhar todo o evento.**

**Responsabilidade Técnica:** Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA e ou CAU e Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. E responsabilidade da contratada abertura de processo de liberação e aprovação juntos ao corpo de bombeiros, CREA e ou CAU e os demais órgãos fiscalizadores.

Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.

**Stand de eventos assessoria técnica , incluindo a montagem e desmontagem, contendo (11) onze salas fechadas, forradas e devidamente iluminadas sendo:**

**Sala 1 (Apoio técnico) - medindo 3,0 x 3,0mt,** com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 2 (Sala TI) - medindo 3,0 x 3,0mt,** com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 3 (Imprensa Externa) - medindo 5,0 x 3,0mt,** com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado,

tendo portas conforme projeto; iluminada com 2(duas) placas de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 4 (Imprensa Interna) - medindo 3,0 x 3,0mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 5 (Taquiografia) - medindo 3,0 x 3,0mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 6 (Gabinete I) - medindo 3,0 x 3,0mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 7 (Gabinete II) - medindo 3,0 x 3,0mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 8 (Libras) - medindo 3,0 x 3,0mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 9 (Transmissão) - medindo 4,0 x 3,0mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 10 (Sala de Entrevistas) - medindo 3,0 x 3,0mt**, com divisórias em painéis TS ou similar montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 1(uma) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Sala 11 (Ante Sala e Depósito) - medindo 9,0 x 3,0mt**, com divisórias em painéis TS ou similar

montantes e travessas em alumínio anodizado, tendo portas conforme projeto; iluminada com 3(três) placa de led de sobrepor quadrada de 24w, temperatura de cor 4000k, conforme projeto e detalhamento de iluminação.

**Deve dispor das seguintes configurações/equipamentos, em excelentes estados de conservação e em pleno funcionamento:**

Totalizando um total de 96 metros lineares ou 278,40m<sup>2</sup> em painéis TS ou similar, montantes e travessas em alumínio anodizado com altura de 2,90m, mais:

15,76 metros lineares ou 45,71m<sup>2</sup> em painéis TS com folha de vidro, montantes e travessas em alumínio anodizado, com altura de 2,90m, para fechamento da fachada da recepção, conforme projeto;

35 metros lineares ou 101,50m<sup>2</sup> em painéis TS, sendo peitoril de 1m em painel fechado e parte superior em vidro até o topo, montantes e travessas em alumínio anodizado, com altura de 2,90m, para fechamento de sala legislativa, conforme projeto;

10 Portas de abrir em Painel TS maciço, Folha de 80cm de largura por 2,10m de altura para acesso das salas;

04 Portas de abrir em Painel TS de vidro, Folha de 80cm de largura por 2,10m de altura para acesso das salas;

12 aparelhos de ar-condicionado de 12.000 btus;

14 Instalação de tomadas de energia nos estandes, altura de 40cm do piso com fiação acondicionada em conduíte ou canaleta, potência 127 W.

02 totens digitais de apresentação para recepção

24 quadros retangulares de 60x30, com artes que reforcem os valores da assembleia, com molduras pretas, com impressão tipo gravura, vidro liso, devidamente afixado na recepção do público,

02 bancos de 2,80 de comprimento, por 50 de profundidade e 35 de altura, com tampo único de madeira maciça com espessura de 8 cm, e base recuada, dando impressão do assento estar suspenso, com 5 futons de 50cm de comprimento, com 45cm de profundidade e 5cm de altura, em tecido cinza de fácil higienização.

2 poltronas com medidas mínima de 70x70 revestidas com tecido de fácil limpeza e 1 (uma) mesa de centro com diâmetro de 40cm para sala de entrevistas.

	<p>36 cadeiras de escritório com ajuste de altura e com rodízios;</p> <p>23 mesas de escritório de 1,20 de comprimento e 70 de profundidade;</p> <p><b>A CONTRATADA deve se responsabilizar por toda a infraestrutura elétrica, incluso quadro de distribuição, circuitos e os sistemas de proteção e disponibilizar um eletricista de média e alta tensão para acompanhar todo o evento.</b></p> <p><b>Responsabilidade Técnica:</b> Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA e ou CAU e Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. <b>E responsabilidade da contratada abertura de processo de liberação e aprovação juntos ao corpo de bombeiros, CREA e ou CAU e os demais órgãos fiscalizadores.</b></p> <p>Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe de ALIAS.</p>	
12	<p><b>430 CADEIRAS ACRÍLICAS</b>, fabricada em ACRÍLICO, material acrílico transparente e assento estofado em tecido oxford Azul marinho, dimensões aproximadas de 45x 40x 90 cm (C x L x A), carga mínima suportada 100 kg, com certificação do INMETRO;</p>	Diárias 9

13	<p><b>Palco para ambiente fechado medindo 16mt x 6 mt:</b> Piso de no <b>máximo</b> 1,0 m de altura, com compensado chapa naval 20mm a acabamento com aplicação de manta vinílica, 4 mm de espessura na cor conforme solicitação do contratante, aplicado sobre o piso e nas laterais, fixado através de grampos, perfeitamente esticado.</p> <p>1º uso, sobre piso de madeira, podendo ser ofertado produto similar de igual ou melhor qualidade considerando os critérios manta para revestimento de piso com 100% PVC reforçado na parte têxtil com manta 100% poliéster, não fosco.</p> <p><b>com escada de acesso com corrimão</b>, uma rampa de alumínio para acessibilidade. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço.</p> <p><b>Responsabilidade Técnica:</b> Será de responsabilidade da CONTRATADA a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART, Regularização e pagamento de taxas junto ao CREA e ou CAU e Corpo de Bombeiros e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. <b>E responsabilidade da contratada abertura de processo de liberação e aprovação juntos ao corpo de bombeiros, CREA e ou CAU e os demais órgãos fiscalizadores.</b></p> <p>Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>	Diária s 9
----	---	------------------

	<p><b>200 mts<sup>2</sup> de Piso tipo deck/madeira maciça, incluindo nivelamento, montagem e desmontagem, mínimo 8 cm de espessura (altura), com dimensões de 1,00 x 1,00 m- Resistente, em perfeita condição de uso sem defeitos ou falhas, aparafusados no vigamento estrutura.</b></p> <p>O piso receberá cobertura com tapete tipo carpete na cor azul escuro ou preto ou somente o piso deck conforme layout ou croqui da contratante, aplicado em toda a área de piso da tenda galpão, salas do estande e para fechamento das laterais do piso no perímetro da tenda para acabamento.</p>		
14	<p>Incluso limpeza e manutenção do carpete. Instalação da base: os vigamentos deverão ser devidamente preparados e nivelado, conforme peculiaridades do terreno; as instalações das vigas do piso deverão ser feitas sobre pilares fincados a 50 cm do piso, os barrotes (vigamento) com bitola mínima de 2x2 polegadas, com espaçamento entre vigas de 50 cm em 50 cm; para a instalação do piso compensado em tarugamento.</p> <p>Conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE. Apresentar ART/RRT de projeto e execução da estrutura do galpão do técnico responsável pela instalação, montagem e desmontagem do galpão.</p>	Diárias	9
15	<p><b>1 CAIXA TÉRMICA, capacidade mínima de 360 litros:</b></p> <p>Fabricada em polietileno, com dimensões mínimas de 80 cm altura, 60cm de largura e 115cm de altura incluindo o fornecimento de 500 garrafas de água de 500 ml sem gás, 200 garrafas de água 500ml com gás, 50 kg de gelo escama ou cubo, 10 Galões de 20 de água mineral, devidamente lacrados;</p>	DIÁRIA	9

16	<p><b>Sonorização de médio porte SEM back line, bifásico, incluindo a montagem, desmontagem e operação:</b></p> <p>Sonorização profissional com PA de no mínimo 8 caixas line array cada caixa contendo: 02 falante de 10 polegadas e 02 drive de neodímio, 2 caixas de sub-grave com 2 falantes de 18 polegadas, todas as caixas com seus respectivos amplificadores, 01 mesa digital de 16 canais, 06 microfones com fio, 03 microfones sem fio UHF, 01 processador digital profissional, 04 monitores modelo sm400 com amplificadores, será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente – ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso , conforme a legislação.</p> <p>Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação , montagem ,desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.</p> <p>E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO</p> <p>A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar todo evento.</p>	Diárias	9
----	---	---------	---

<b>GRUPO 2 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E BANHEIROS EM CONTEINER</b>			
Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade
17	<p><b>01 Banheiro Químico Padrão Container PCD (pessoa com deficiência) com medidas mínimas:</b></p> <p>(6,0 m x 2,30 m)            Comprimento x Largura, 2 (dois) sanitários masculinos, e 02 sanitários feminino, 02 lavatórios.            Contêiner com caixa metálica embutida com serviço de sucção diária. Os serviços e materiais para ligação na rede de abastecimento é de responsabilidade do fornecedor.            Deverão ser instalados nos locais designados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da ALE/RO, apresentar rampa de acessibilidade.</p>	Diárias	9

18	<p><b>05 Banheiro Químico - Banheiro portátil,</b> químico com assento na altura, suporte para papel higiênico (rolo de 300m), piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório, com tanque com capacidade de 387 litros, com identificação: masculino e feminino. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>	Diárias	9
----	--	---------	---

<b>GRUPO 3 SERVIÇOS DE GRÁFICA E PLOTAGEM</b>			
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>

19	<p><b>LONA VINÍLICA 440G (para confecção de banner, faixa e backdrop), COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:</b></p> <p>Branca; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; em 4x0 cores; Impressão digital com qualidade fotográfica</p> <p>Tipos de estruturas (de acordo com solicitação): suporte superior e inferior em madeira, com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do Contratante. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho);</p> <p>As instalações ocorrerão na cidade de Ji-Paraná/Rondônia;</p> <p>Os tamanhos serão conforme artes encaminhadas ao fornecedor.</p> <p>Na arte incluirá a logomarca do evento relacionado a Assembleia Legislativa de Rondônia</p>	MT <sup>2</sup>	240
----	--	-----------------	-----

20	<p><b>ADESIVO PARA PLOTAGEM COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO -</b></p> <p>Adesivo vinílico fosco ou brilho autoadesivo chapado, 4/0 cores, com impressão digital a eco-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, para utilização em decoração, sinalização de veículos, placas, PVC e ambientes; As instalações ocorrerão na cidade de Ji-Paraná/Rondônia. Os tamanhos serão conforme artes encaminhadas ao fornecedor. Na arte incluirá a logomarca do evento relacionado a Assembleia Legislativa de Rondônia</p>	MT <sup>2</sup>	770
----	--	-----------------	-----

21	<p><b>DESLOCAMENTO PARA INSTALAÇÃO</b></p> <p>Devem estar inclusos todas as despesas com deslocamento de pessoal para as devidas instalações dos itens 01 e 02 do grupo 5, e ainda seguro viagem, estadia, alimentação e pessoal; serão aferidas como ponto inicial a sede da empresa vencedora até o local de instalação, somados ida e volta, acrescido de 10%.</p> <p>Será utilizada o site google maps ou outra ferramenta equivalente para aferição da quilometragem para solicitação de ordem de serviço.</p> <p>O pagamento ocorrerá mediante apresentação da KM do traslado da cidade de origem da empresa vencedora até o local da instalação na cidade de JI-PARANÁ/RO, local que ocorrerá o evento.</p> <p><b><u>Caso a empresa vencedora seja da cidade de JI-PARANÁ, não haverá pagamento de km.</u></b></p>	KM	850
----	---	----	-----

**ITEM 22 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED**

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade
------	----------------	---------	------------

22	<p><b>LED/Painéis para evento: fornecimento de 90 painéis de LED, tamanho 1x1 mts</b>, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, suspenso em estrutura de treliça; Que serão montados em blocos e tamanhos personalizados no evento.</p> <p>O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente com mesa de corte e com profissionais da área para operar o equipamento.</p> <p>Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação.</p> <p>Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme projeto executivo que será fornecido pela equipe da ALE/RO.</p>	Diárias	9
----	--	---------	---

<b>ITEM 23 - SERVIÇOS DE LIMPEZA</b>			
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>

23	<p><b>Contratação 05 (cinco) prestadores de serviço:</b></p> <p>Por meio de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, devidamente uniformizados e identificados com crachá, com uso obrigatório de EPI'S (Luvas de PVC, Avental, Botas de Segurança), com fornecimento de 02 equipamentos Aspiradores de Pó e os materiais: 05 Vassouras com cabo para uso interno, 02 Vassouras com cabo para uso externo, 05 rodos plásticos duplo para chão 600 cm, 05 panos de chão alvejado, 05 Pás de Lixo com cabo, 30 Sacos de Lixo 100 litros, 60 Sacos de Lixos de 50 litros, 10 flanelas de limpeza geral, 05 baldes reforçado alça de ferro 12 litros, 02 sprays odorizador de ambientes, 05 limpador multiuso 500 ml, 05 detergente líquido, 01 sabão em pó 500kg, 01 água sanitária 900 ml, para atender o evento externo da ALE/RO.</p>	DIÁRIA	9
----	--	--------	---

**ITEM 24 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAISAGISMO**

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade
------	----------------	---------	------------

24	<p><b>Kit 1</b> - 10m<sup>3</sup> de Brita nº1 para decoração de jardins, 80m<sup>2</sup> de grama esmeralda fornecida e instalada, 6 Vasos em cerâmica pretos tamanho grande, com 1,20m de altura e 0,90m de diâmetro, 6 árvores Jabuticabeiras (<i>Plinia cauliflora</i>) com 4,5m de altura em média ou cambucá (<i>Plinia edulis</i>) ou Araça-boi (<i>Eugenia stipitata</i>), ou outra similar com copa preenchida e altura especificada, 9 Pedras grandes em sua forma natural para composição de jardim, com medida mínima de 80cm de diâmetro, 10 pinheiro de buda (<i>Podocarpus macrophyllus</i>) de altura aproximada 1,60m, ou Murta (<i>Murraya paniculata</i>), ou outra similar com copa preenchida e altura especificada. 11 Jasmim amarelo (<i>Jasminum mesnyi</i>), ou samambaia (<i>Tracheophyta</i>) instalado em vasos, dispostos conforme projeto fornecido pela assembleia;</p>	Diárias	9
----	--	---------	---

**ITEM 25 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL**

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade
------	----------------	---------	------------

25	<p><b>GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KVA</b>, trifásicos, tensão 220/110V, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciador em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos 95mm/4lances/25 metros flexíveis ( 95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária elétrica com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01(uma) haste de cobre de 10 metros de comprimento de 95 mm trifásico, com abastecimento de combustível intermitente no decorrer do evento.</p>	Diárias	9
----	---	---------	---

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contratado.

6.3 A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo: Nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

6.4 No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, conforme disposto no artigo 96, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

### SUSTENTABILIDADE

6.3. A CONTRATADA deverá priorizar, quando do uso de equipamentos e componentes, equipamentos de longa vida útil e com embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

6.4. Deverá ser feito o descarte adequado de todos os resíduos resultantes após a conclusão dos serviços de

montagem/desmontagem/;

6.5. Os equipamentos deverão ser configurados de forma a garantir o consumo eficiente de energia elétrica;

## **TRATAMENTO DIFERENCIADO**

6.6. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

6.7 Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

6.8 Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.9 Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

### **Da Entrega e Recebimento**

7.1. A CONTRATADA executará os serviços nas dependências do Centro Tecnológico Valdecir Rack, na cidade de Ji-Paraná, acompanhada por servidor público nomeado e designado pela ALE/RO, situada na Rodovia Br-364, Km 332,5, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO.

7.2. A emissão da ordem de serviço, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, salvo situações excepcionais justificadas pela administração, para que a Contratada possa providenciar e a disponibilização das estruturas e equipamentos nas condições especificadas no Termo de Referência.

7.3 A contratada deverá mobilizar os equipamentos e equipes técnicas necessárias para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, considerando que o evento possui a data de início no dia **26/05/2025** e local estabelecidos nesse Instrumento, portanto, a empresa deve se resguardar de todas as providências necessárias para a realização do evento, inclusive no que se trata de montagem, testes, manutenções, desmontagem e demais elementos que compõe essa solução.

7.4 Após a Emissão da Ordem de Serviço, a ALE/RO disponibilizará a CONTRATADA o cronograma de montagem, testes e desmontagem em conformidade com as regras estabelecidas no manual de expositores da 12º Rondônia Rural Show Internacional 2025.

### **Da Execução dos Serviços**

7.6 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, com vistas a assegurar a execução satisfatória do objeto, a conformidade técnica dos equipamentos e estruturas locadas, bem como a adequada prestação dos serviços correlatos:

**7.7 ESCOPO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS:** Locação de estruturas e equipamentos temporários para eventos externos, incluindo, mas não se limitando a: tendas, palcos, climatizadores, banheiros químicos, grades de contenção, treliças de alumínio, sistema de som e imagem, telões/painéis de LED, estandes, mesas, cadeiras.

7.7.3 Entrega, montagem, manutenção, operação (quando aplicável) e posterior desmontagem e retirada dos itens locados.

7.7.4 A empresa contratada deverá observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de

todos os equipamentos presente neste instrumento.

**7.8 QUALIDADE E SEGURANÇA:** Todos os equipamentos e estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, higienizados, certificados e atendendo às normas técnicas vigentes (ABNT, Corpo de Bombeiros, etc.).

7.8.1 As estruturas metálicas (treliças, palcos, coberturas) deverão possuir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos de resistência e, quando exigido, projeto de instalação.

**7.9 PRAZOS E LOGÍSTICA:** A contratada deverá ter capacidade logística para atender ao evento da Rondônia Rural Show Internacional de 2025, que será realizada nos dias 26 a 31 maio de 2025, na Cidade de Ji-Paraná no Centro Tecnológico Vanecir Rack, observando os prazos de instalação e retirada definidos pela ALE/RO.

7.9.1 Disponibilização de equipe técnica capacitada para montagem e desmontagem no local, bem como suporte técnico durante o evento, caso necessário.

**7.10 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:** Responsabilidade integral pela guarda e segurança dos materiais até a desmontagem e retirada;

7.10.1 Disponibilização de contatos de plantão para emergências técnicas durante a execução do serviço;

7.10.2 Seguro, quando cabível, para cobertura de danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

7.10.3 Todo o deslocamento, estadia e alimentação da equipe envolvida na execução dos serviços;

7.10.4 Recolhimento de eventuais taxas e obtenção das autorizações necessárias junto às autoridades municipais, estaduais ou federais, quando aplicável.

7.11 Caberá ainda a Contratada o cumprimento dos dispositivos no item 6.5, 6.6 e subitens do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1. O valor do presente contrato é de R\$ **XXX (xxx)**;

8.2. Estão incluídas no valor as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incide necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

## **9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente da aquisição correrá por conta dos recursos consignados à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia na seguinte classificação:

**Programa de Trabalho:** 01.001.01.031.2126.2409

**Ação:** Promover a atividade legislativa e a participação cidadã

**Natureza da Despesa:** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros

**Fonte de Recurso:** 1.500.0.00001 – Recursos não vinculados de impostos

**Valor:** R\$ **XXX (XXX)**

**Nota de empenho:** **XXXXXXXXXX (tipo de empenho)**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato;

10.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões por acordo entre as partes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pelo Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo expedido pela comissão de recebimento de materiais e serviços, conforme Resolução nº 593, de 30 de outubro de 2024.

11.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

11.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

11.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

11.7. Em caso de materiais de consumo a nota fiscal ou fatura deverá ser entregue no ato de entrega dos produtos na sede/depósito da Contratante localizado em Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho - RO, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio.

11.8. Em caso de prestação de serviços a nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue à CONTRATANTE na Secretaria Administrativa ou via e-mail sad@ale.ro.gov.br, em atendimento a instrução normativa nº. 09/CG/ALE/RO;

11.9. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = I/100/36$

I = onde i = taxa percentual anual no valor

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATADA vencedora deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação conforme o Art. 90 da Lei 14.133/2021. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por igual período;

12.2. A assinatura eletrônica será por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

12.3. Não ocorrendo a assinatura ou não havendo aceitação das condições estabelecidas no instrumento do contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

12.4. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar todas as medidas necessárias para o início da execução dos serviços conforme o cronograma previsto no contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Após a assinatura do contrato, a ALE-RO irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.3. A comunicação a ser estabelecida entre a Contratante e a Contratada será realizada por meio de telefone, e-mail, forma escrita e reuniões.

## **DO PREPOSTO**

13.4. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

13.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

13.6. As comunicações entre a ALE-RO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

13.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

13.8. A fiscalização do contrato será composta por servidores da Superintendência de Logística e Secretaria de Engenharia e Arquitetura qualificados e designados pelo Secretário Geral, aos quais competirão:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.8.2. Dirimir as dúvidas que se surgirem da prestação dos serviços, Objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência;

13.8.3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer, à contratada, a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, a fim de assegurar a regularidade de funcionamento dos equipamentos;

13.8.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, interagindo com a empresa contratada, determinando o que for necessário à regularização das pendências ou defeitos observados;

13.8.5. Autorizar as manutenções corretivas relativas à troca de peças de equipamentos;

13.8.6. Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos serviços prestados.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **DA GESTÃO E CONTROLE**

13.10. O Gestor do contrato será um servidor designado pelo Secretário Geral, ao qual competirá:

13.10.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.10.2. Realizar análise de relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso sejam constatadas irregularidades, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as devidas correções;

13.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado e/ou medido pela fiscalização;

13.10.4. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, e encaminhar o processo de pagamento, conforme trâmites

internos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a execução do objeto do contrato;

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 A empresa contratada, além das obrigações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação, deverá:

15.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração;

15.3 Executar, com pontualidade, zelo e qualidade, os serviços de locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos locados, conforme as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas;

15.4 Cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos para cada evento ou demanda da Administração, observando rigorosamente os cronogramas definidos;

15.5 Responder por todos os danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, vier a causar direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, independentemente da existência de fiscalização por parte da Administração;

15.6 Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços contratados, inclusive por motivo de caso fortuito ou força maior;

15.7 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e contratação, nos termos do edital;

15.8 Executar os serviços por meio de profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, assumindo a responsabilidade por seus atos e omissões, devendo substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer colaborador cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado;

15.9 Assumir a responsabilidade exclusiva por todas as providências e encargos decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos, mesmo que ocorridos nas dependências da Administração ou no local de execução dos serviços;

15.10 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;

15.11 Cumprir todas as normas legais, regulamentos e determinações das autoridades competentes, relacionadas direta ou indiretamente à execução do objeto contratado, sendo integralmente responsável pelas consequências do seu descumprimento;

15.12 Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer irregularidade, anomalia ou risco identificado durante a prestação dos serviços, que possa comprometer sua adequada execução;

15.13 Designar preposto com poderes de representação para acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução dos serviços, sendo o canal de interlocução com a Administração;

15.14 Atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e logísticas constantes no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas;

15.15 Responsabilizar-se integralmente pela montagem e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas locadas, incluindo palco, tendas, sistemas de som e iluminação, treliças, grades de contenção, entre

outros;

15.16 Observar e fazer observar as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, zelando pela integridade física dos profissionais e do público em geral;

15.17 Suportar todos os custos com transporte, combustível, alimentação, hospedagem, manutenção de equipamentos, diárias e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento dos serviços, quando for o caso;

15.18 Informar previamente à Administração os dados de contato do preposto designado (nome, endereço comercial, e-mail e telefones) para o recebimento de comunicações oficiais, intimações e ordens de serviço;

15.19 Manter o canal de comunicação informado permanentemente ativo, respondendo tempestivamente às comunicações da Administração;

15.20 Atender prontamente aos chamados da Administração, realizando os ajustes e reparos necessários para correção de falhas, defeitos ou inadequações dos serviços prestados;

15.21 Assumir os riscos da contratação, contratando seguros, caso entenda necessário, para garantir a execução dos serviços e cobertura de eventuais responsabilidades civis, patrimoniais e trabalhistas decorrentes da contratação;

15.22 Responder, objetivamente, por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

15.23 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas no objeto, nos limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.24 Manter todos os profissionais no local de realização do evento devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá funcional;

15.25 Garantir a presença de equipe técnica responsável pela operação e manutenção dos equipamentos durante todo o período de realização do evento.

15.26 Observar a legislação trabalhista vigente quanto à proibição de trabalho a menores, especialmente o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 403 da CLT, sendo vedado o trabalho noturno, insalubre ou perigoso a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

15.27 Responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações legais necessárias à execução do objeto, bem como pelo pagamento de taxas e reparações decorrentes de eventuais danos ao local de realização do evento;

15.28 Apresentar, sempre que solicitado, os projetos técnicos exigidos (elétrico, sonorização, rede lógica, segurança contra incêndios, etc.), devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA/CAU, assinada por profissional habilitado;

15.29 Adotar todas as providências exigidas pela legislação de segurança do trabalho, especialmente em casos de acidentes de trabalho envolvendo seus profissionais;

15.30 Responder, integral e exclusivamente, por acidentes envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços;

15.31 Executar os serviços contratados conforme as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, observando as condições definidas em cada ordem de serviço.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

16.2 Prestar aos técnicos e funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

16.3. Emitir e encaminhar a Ordem de Serviço com antecedência mínima de até 10 (dez) dias corridos da data prevista para a prestação dos serviços contratados;

16.4. Disponibilizar servidor da Assembleia Legislativa, para acompanhar a montagem das tendas, palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, instalações dos banheiros químicos, bem como a indicação do espaço da guarda dos materiais instalados sob a responsabilidade da Contratada, até a desmontagem no final do evento;

16.5. Será de inteira responsabilidade da contratante, entregar a relação nominal dos parceiros, para que seja feita a personalização das tendas quando for o caso, evitando possíveis transtornos na acomodação das instituições que porventura participar de eventos em conjunto com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

17.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplica-se as seguintes penalidades constantes na Lei 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, podendo, ainda, implicar na sua rescisão;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. **0,1%** (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. **3%** (três por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. **15%** (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. Sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

17.2.3. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas;

17.2.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos;

17.2.5. A autoridade competente pela aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A CONTRATANTE poderá extinguir o presente Contrato, de acordo com os Incisos I, II, III, IV, V e VIII previstos no Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.2. No caso de extinção do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a

CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;

18.3. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de extinção administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação, em caso de reajuste será considerando o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

20.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

20.2. Conforme demais cláusulas deste instrumento, nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

20.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

20.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO**

21.1. A Matriz de Risco, apresentada no Anexo (XXXXXX) do Termo de Referência, parte integrante do Edital, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade;

21.2. A CONTRATADA é responsável integral e exclusivamente por todos os riscos alocados à sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco, parte integrante deste instrumento e das peças técnicas licitatórias;

21.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais pertinentes. Ademais, serão aplicadas subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, conhecida como Código de Defesa do Consumidor, juntamente com os princípios gerais dos contratos.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, como único competente para dirimir

as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

24.2. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes, em duas vias e registrado às fls. XX, do Livro de Registro de Contratos do ano de 2025, da Advocacia Geral/ALE-RO.

Porto Velho, dia xxx de xxx de 2025

**ARILDO LOPES DA SILVA**  
**Secretário Geral – ALE/RO**  
**CONTRATANTE**

**[EMPRESA]**  
**representada por [REPRESENTANTE]**  
**(Sócio Administrador)**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Nunes Ferreira, Superintendente de Logística - Adjunto**, em 08/04/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0418682** e o código CRC **35889C2C**.

Referência: Processo nº 100.172.000114/2024-16

SEI nº 0418682

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)